



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo administrativo: 00006.20250818/0001-42

Processo de Dispensa Eletrônica nº 25.06.05-DP

Objeto: Locação de softwares em plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção) para suprir às necessidades de elaboração, orçamento e gestão de projetos de arquitetura e engenharia, bem como de fiscalização de obras da Secretaria de Educação do município de Itapipoca.

Interessado(a): MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA / Marcelo Luiz Maestro

Prezados(as),

Em atenção às solicitações de esclarecimento, no âmbito da **Dispensa Eletrônica nº 25.06.05-DP**, instaurada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na **Locação de softwares em plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção) para suprir às necessidades de elaboração, orçamento e gestão de projetos de arquitetura e engenharia, bem como de fiscalização de obras da Secretaria de Educação do município de Itapipoca**, apresentamos, a seguir, as respostas aos questionamentos formulados:

1. Questionamento quanto a redação de Cláusulas de Entrega e Pagamento.

R1: A interessada apresentou questionamento acerca da redação das cláusulas 5.1.2 e 11.2, sob o argumento de que a forma como estão estruturadas poderia sugerir a existência de execução mensal com correspondente pagamento mensal.

Esclarece-se, contudo, que em nenhum momento o texto das referidas cláusulas estabelece tal regime de execução e pagamento. A menção ao prazo de 12 (doze) meses refere-se, unicamente, à disponibilidade contínua do serviço/licença contratada, e não à divisão em períodos de execução mensal.

Não obstante, com vistas a reforçar a transparência, a segurança jurídica e a efetividade da contratação, a solicitação será acolhida. As adequações necessárias serão formalizadas por meio de aditamento ao instrumento referido, permanecendo inalteradas as demais disposições.



2. Questionamento quanto a redação de Cláusulas do Projeto Básico/Termo de Referência e solicitação de alterações.

R2: A interessada questiona a redação das seguintes cláusulas:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

[...]

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

[...]

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Nestes pontos a interessada alega, em resumo, cláusulas redigidas de forma excessivamente ampla e vaga, permitindo interpretações além do objeto contratado; exigências desproporcionais, incompatíveis com contrato de locação/licenciamento de software; e termos subjetivos e imprecisos, capazes

de gerar dúvidas, onerosidade indevida e confusão com obrigações típicas de outros tipos de contratação.

E assim indica e sugere uma nova redação para esses termos.

Em conclusão, considerando os argumentos apresentados, e em observância aos princípios da eficiência, da proporcionalidade e da razoabilidade administrativa, deliberou-se pelo acolhimento parcial das sugestões, com a adoção da seguinte redação:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]



7.1.3. A contratada se sujeita à fiscalização por parte da contratante exclusivamente para o fim de verificar o estrito cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas em até 72 horas úteis;

[...]

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os arquivos de projetos e relatórios produzidos ao longo do contrato, ficando ressalvada a Propriedade Intelectual do Software Objeto da Licença;

[...]

7.1.22. “Abster-se de interromper, suspender ou descontinuar o acesso às licenças contratadas sem prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos de manutenção programada ou atualizações necessárias ao pleno funcionamento do software.”;

Informamos que as alterações serão realizadas por meio de adendo ao processo em questão, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

Eis os Esclarecimentos.

Itapipoca-CE, 01 de outubro de 2025

Atenciosamente,

José Barbosa Xavier Júnior
Agente de contratação